Lei n.: 0852/68

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A receita do município de Divinópolis, para o exercício de 1969, e estimada em NCr$ 3.006.942,90 (três milhões, seis mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros novos e noventa centavos) de acordo com a seguinte discriminação em títulos e subtítulos:

Receitas correntes:
Receita tributaria 970.500,00
Receita patrimonial 3.460,00
Receita industrial 305.000,00
Transferências correntes 1.164.000,00
Receitas diversas 200.340,00
Total 2.643.300,00
Receitas de capital:
Operações de créditos 10.000,00
Amortização de empréstimo concedido 1.000,00
Alienação de bens imóveis 10.000,00
Participação em tributos Fed..... 340.642,90
participação em tributos Est. 1.000,00
Soma 363.642,90
Soma 3.006.942,90

Art. 2º A despesa do município de Divinópolis, para o exercício de 1969, e fixada em NCr$ 3.006.942,90 (três milhões, seis mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros novos e noventa centavos), distribuídas pelas seguintes unidades orçamentárias, órgãos e sub-órgãos:

I - Câmara Municipal: (Poder Legislativo)
11 - Gabinete e Secretaria da Presidência 11.871,60
II - Prefeitura Municipal:(Poder Executivo)
12 - Gabinete do Prefeito 320.100,00
20 - Secretaria Geral
21 - Gabinete 49.798,40
22 - Serviços Administrativos 11.860,00
23 - Carpintaria 15.438,00
24 - Estação Rodoviária 49.584,00
25 - Matadouro Municipal 47.582,00
26 - Transportes e Oficinas Mecânicas 219.259,70
Total 393.522,10

30 - Departamento de Administração Geral:
31 - Gabinete..... 6.950,00
32 - Setor de Pessoal..... 8.451,60
33 - Setor de Fazenda
33.1 - Serviço de Tributação..... 24.953,20
33.2 - Serviço de Contadoria..... 19.579,80
33.3 - Serviço Tesouraria..... 32.720,00
33.4 - Serviço Fiscalização..... 38.296,00
34 - Setor de Patrimônio..... 6.146,40
Total 137.097,00
40 - Departamento de Administração Especifica:
41 - Gabinete..... 6.578,00
42 - Setor de água a esgoto..... 618.713,60
43 - Setor Urbanismo
43.1 - Serviço limpeza pública..... 81.728,00
43.2 - Serviços de parques e jardins..... 117.911,00
43.3 - Serviço de mercados e feiras..... 7.980,00
43.4 - Serviço de cemitérios municipais..... 24.807,60
3.5 - Serviço de recreação..... 27.080,00
44 - Setor de viação e obras publicas
44.1 - Serviços rodovias..... 122.270,00
44.2 - Serviços de ruas, praças e logradouros..... 631.932,00
45 - Setor de Ed. e Saúde e Assist.Social
45.1 - Biblioteca Pública..... 2.668,00
45.2 - Serviço de Ensino Primário, Med.e Sub..... 209.864,00
45.3 - Serviço Assistência Social..... 292.820,00
Total 2.144.352,20
Total 3.006.942,90

Art. 3º Fazem parte da integrante lei os anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal nº 4.320 de 17 de marco de 1963 em que são especificadas receita e despesa do município;

Art. 4º Fica o Poder Executivo nos termos do artigo 59 da Constituição do Estado de Minas Gerais, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), da receita prevista estabelecido pelo artigo 67 da mesma constituição;

Art. 5º Fica o Governo do município autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias como recursos a aberturas de créditos adicionais autorizados nos termos dos parágrafos segundo e terceiro do artigo 7 da Lei Federal n.4-320/64, incluindo na consignação 22.00.00- operações de créditos da receita de capital deste orçamento, como receita estimada e importância respectiva para cumprimento do disposto no artigo 68 da constituição do Estado, assim como anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias;

Art. 6º Obtendo o município financiamento do Serfhail para elaboração do plano do desenvolvimento local integrado a dotação orçamentária n. 4120-12-01 serviços em regime de

programação especial, poderá mediante Decreto do Poder Executivo ser redistribuída em dotações de despesa de capital.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 08 de novembro de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1439 de 24/12/1968